



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**LEI Nº 3.776, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

"Dispõe sobre autorização para celebrar Convênio com a Associação dos Acadêmicos Universitários de Alto Araguaia".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal, Celebrar Convênio com a Associação dos Acadêmicos Universitários de Alto Araguaia, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Alto Araguaia, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo de Freitas Passos, portador da RG nº 2399753-SSP-GO e do CPF/MF sob o nº 814.970.241-53, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para custear o transporte dos acadêmicos da cidade de Alto Araguaia/MT à cidade de Mineiros/GO, de segunda-feira a sábado.

§ 1º O valor mencionado no caput deste artigo, será repassado em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais.

§ 2º A Associação dos Acadêmicos Universitários de Alto Araguaia terá um prazo de até 30 (trinta) dias, para fazer a prestação de contas de cada parcela recebida mensalmente.

Art. 2º Para cobrir a despesa com o Convênio será coberto com a dotação orçamentária:

12.364.0016.2078 - Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Superior de Graduação e Pós Graduação.

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º A aplicação e liberação dos recursos à entidade acima identificada ficarão condicionadas a apresentação de prestação de contas nos Termos da Instrução Normativa conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT nº 03/2009 e Norma Interna nº 011/2009, a qual deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, à Controladoria, para verificação do cumprimento das metas pactuadas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 05 de fevereiro de 2016.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**  
Prefeito Municipal

Visto em _____/_____/_____  _____ Procuradoria Jurídica
---